



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

(PROJETO DE LEI Nº 36/2023-CMA)

LEI Nº. 3.739 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: “Modifica as atribuições e o valor da Gratificação de Função no âmbito do Poder Legislativo, revoga a Lei nº 3.141/2018 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou eu Adilson dos Santos, Presidente, nos termos dos §§3º e 7º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Altera as atribuições e o valor da Gratificação de Função no âmbito do Legislativo Municipal, passando a vigorar as funções e o valor atribuído no Anexo I e as funções descritas no Anexo II.

Art. 2º - Fica instituído a título de “FUNÇÃO GRATIFICADA” aos servidores ativos concursados do quadro efetivo da Câmara Municipal de Andirá as funções de Gestor do Portal da Transparência, Gestor de Publicação e Atos Oficiais, Gestor do Departamento de Compras, Equipe de Apoio, Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais, Pregoeiro, Agente de Contratação, Controlador Interno e Fiscal de Contratos.

Parágrafo único. Fica vedada a atribuição de funções gratificadas aos titulares de cargos provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º - O impacto orçamentário em Anexo é parte integrante deste Projeto de Lei.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo que os valores



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

expressos no Anexo I deste Projeto de Lei serão reajustados na mesma data e forma que ocorrer as recomposições de inflação dos servidores públicos municipais.

Art. 5º Os servidores contemplados por este Projeto de Lei desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, sendo vedado o acúmulo desta gratificação com o recebimento de qualquer outra gratificação, inclusive ao servidor que compuser, ao mesmo tempo, a Equipe de Apoio e a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais, caso em que deverá receber uma única gratificação, podendo optar pela maior.

Art.6º Para ter direito a gratificação que trata este Projeto de Lei, o Pregoeiro, o Agente de Contratação, a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais e a Equipe de Apoio, deverão participar de todos os processos licitatórios deste Poder Legislativo, inclusive dispensas e inexigibilidades.

Art. 7º Nenhuma função gratificada será devida ao servidor nomeado para qualquer das funções gratificadas e que esteja afastado por motivo de licença, ou qualquer outro motivo previsto no Estatuto dos Servidores que impeça o exercício efetivo das funções.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andirá “Dr. Álvaro de Andrade Margoto”, Andirá em 06 de outubro de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

ANEXO I

SEQ.	NÍVEL DA FG	FUNÇÃO GRATIFICADA*	REMUNERAÇÃO
01	FG 01	- Departamento de Compras - Portal da Transparência - Publicação de Atos Oficiais - Controle Interno - Pregoeiro - Agente de Contratação - Fiscal de Contratos	R\$ 1.914,28
02	FG 02	- Membro da Equipe de Apoio - Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais	R\$ 957,11

****Vedado o acúmulo de gratificações. O servidor poderá optar pela gratificação de maior valor.***

ANEXO II

1) Funções do Controlador Interno

I – Dar transparência e publicidade ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como às prestações de contas anuais;

II – Efetuar denúncias e comunicações à Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

III – Realizar Tomada de Contas Especial nos casos de verificação de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou de desperdício de que resulte dano ao erário;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

IV – Ofertar pareceres nos relatórios de Gestão Fiscal, controle de limites de despesas, empenhos e dívidas, de acordo com o artigo 54 da LRF;

V – Verificar a atuação da Administração Pública, abrangendo fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

VI – Verificar os limites de gastos com pessoal e gastos totais do Poder Legislativo Municipal;

VII – Programar e executar auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, enviando ao TCE os respectivos relatórios;

VIII – Realizar quaisquer outras medidas de fiscalização que possam ser promovidas para evitar o desperdício de dinheiro público, irregularidades administrativas, financeiras e o combate à corrupção;

IX – O(a) controlador(a) deve ser imparcial na análise e no processo decisório, sigiloso nas informações, e realizar os procedimentos e expedição de instruções de forma padronizada;

X – Assinar em conjunto com os ordenadores de despesas os documentos de prestação de contas, gestão fiscal e folha de pagamento;

XI – Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

2) Pregoeiro/Agente de Contratação

I – Acompanhar os trâmites do processos de compras, promovendo diligências, se for o caso;

II – Conduzir a sessão pública;

III – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar assessoria dos responsáveis pela elaboração desses documentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

- IV – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos do edital;
- V – Verificar as condições de habilitação;
- VI – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII – Receber, examinar e decidir os recursos;
- VIII – Indicar o vencedor do certame e adjudicar o processo quando não houver recurso;
- IX – Conduzir a equipe de apoio;
- X – Encaminhar o processo licitatório e/ou contratação direta, devidamente instruídos, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

3) Gestor do Portal da Transparência e Publicação dos Atos Oficiais

- I – Gerenciar o Portal da Transparência, zelando pela exatidão e atualização das informações determinadas pela Lei da Transparência e pelas recomendações do Ministério Público;
- II – Publicar os atos oficiais do Poder Legislativo no diário oficial dos Municípios do Estado do Paraná, ficando responsável pela certificação digital dos atos;

4) Membro da Equipe de Apoio/Membro da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais

- I – Participar de todas as licitações que o Poder Legislativo venha a realizar, auxiliando o Pregoeiro/Agente de Contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

II – Assinar como testemunha nos Contratos de Prestação de Serviços ou Aquisição de Bens ou Materiais;

III – Ser cadastrado em todos os procedimentos licitatórios, independentemente da modalidade;

IV – Realizar todas as tarefas correlatas ao cargo, por iniciativa própria ou mediante solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação, do Departamento de Compras ou do Superior.

V – Participar como membro da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais ou outra comissão pertinente;

5) Fiscal de Contratos

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelos contratados, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento;

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

6) Departamento de Compras e Licitações

I - Gerenciar a realização dos procedimentos licitatórios visando à contratação de serviços ou aquisição de bens ou materiais;

II - Gerenciar os serviços pertinentes à elaboração de editais de licitações, analisando seus enquadramentos legais e respeitando as inovações da legislação que doutrina as atividades do Departamento, definindo a modalidade licitatória mais adequada para cada processo;

III - Coordenar e orientar a equipe de servidores, dentro das diretrizes legais que norteiam os procedimentos licitatórios;

IV - Receber e analisar todos os processos referentes à aquisição de materiais, contratação de serviços e obras, concessão de espaços físicos e oferta de bens, definindo a modalidade licitatória adequada para cada qual destas demandas;

V - Propor, quando for o caso, alterações em procedimentos e padrões na fase interna dos processos;

VI - Encaminhar minutas de editais para exame e emissão de parecer perante a Procuradoria da Câmara Municipal;

VII - Auxiliar a equipe naquilo que for necessário para a emissão de respostas aos pedidos de questionamentos, impugnações e recursos advindos dos certames licitatórios, salvo aqueles de ordem técnica;

VIII - Dar transparência aos certames licitatórios realizados pelo Departamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

IX - Emitir pareceres que fundamentem o não encaminhamento dos processos recebidos;

X - Analisar todos os pareceres jurídicos emitidos e, quando necessário, ajustar os editais em consonância com as diretrizes recomendadas por esta consultoria jurídica;

XI - Realizar um planejamento de cursos e treinamentos que sejam atrelados às atividades desenvolvidas, objetivando qualificar cada vez mais os servidores.